



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CONTRATO Nº 237/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EVOLUTION CENTRO DE RECUPERAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 53.873.038/0001-35**

**I. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EVOLUTION CENTRO DE RECUPERAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA**; tem sua sede à Rua Inácio Sottomaior, n.º 358 - Vila Yolanda; Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.853-210 inscrita no CNPJ sob o n.º.53.873.038/0001-35, doravante denominada CONTRATADA.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.\*\*\*.\*\*\*-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8\*\*.\* - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representa a **CONTRATADA** o **Sr. João Paulo Guimarães Porto**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 5.\*\*\*.\*\*\*-8 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º.:003.\*\*\*.\*\*\*-69, domiciliado na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.052/2024**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º.010/2024**, **Contrato n.º.237/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900961-13.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 154/2024.**

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 15:17:25-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO COMPRA Nº 154/2024

### 1 - OBJETO:

Contratação de Clínica especializada no ramo de Internação Compulsória para tratamento de transtorno mental (masculino maior idade).

AUTOS: 0900961-13.2023.8.12.0029

### 1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR IDADE).	MÊS	6

A internação compulsória é utilizada como forma de tratamento em casos nos quais a pessoa apresenta um risco elevado para si mesma ou para outras pessoas. Isso ocorre quando há um comprometimento grave da capacidade de discernimento e controle emocional, o que pode levar a comportamentos autodestrutivos ou violentos.

O objetivo da internação compulsória é garantir que o paciente receba os cuidados necessários para restabelecer sua saúde mental e evitar danos maiores. É importante ressaltar que a internação compulsória não é uma punição, mas sim uma medida de proteção e cuidado.

Sendo assim é de suma importância a internação compulsória dos pacientes sob determinação judicial, aos quais os pacientes terão a possibilidade de controle dos vícios e reintegração ao convívio da sociedade e no núcleo familiar.

A internação compulsória consiste em contratação de Clínica especializada no ramo de Internação Compulsória para tratamento transtorno mental. a fim de atender as demandas de ordens judiciais da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação da empresa para fornecimento desta internação atende a determinação Judicial dos autos 0900961-13.2023.8.12.0029 com prazo de 30 dias já decorrido prazo, buscará atender os principais tópicos:

- Fornecimento de internação compulsória, inexistente no município, para atender o paciente;

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 15:09:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Beneficiar a plena recuperação do paciente, que necessita do tratamento para solucionar patologia, com intervenção psiquiátrica;
  - Redução dos riscos provenientes da longa espera, que pode agravar a saúde do indivíduo, acentuando as comorbidades e gerando riscos à sua saúde e a outrem;
- Evitar prejuízos oriundos de multa judicial, bem como sequestro de verbas públicas.
- a) A internação do paciente encaminhado será de no mínimo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, conforme o caso.
  - b) A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Pedagogo/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental e tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.
  - c) A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.
  - d) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
  - e) O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.
  - f) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do

Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução - RDC nº 101 de maio de 2001.

g) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

h) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

i) O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 15:07:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

j) O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

k) A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencham um ou ambos dos seguintes critérios:

k.1) Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, compulsoriamente para tratamento;

k.2) Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.

l) Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

m) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

n) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo adolescente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

o) No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser

proporcional aos dias de efetiva internação.

p) À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão.

q) A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

r) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:55:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

- s) A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.
- t) A Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, deverão apresentar comprovação de Registro no Conselho de classe, válido e de acordo com o objeto deste termo de referencia.
- u) A Clínica deverá apresentar a comprovação do seu Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- v) A Clínica deverá apresentar comprovação do seu Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- w) A clínica deve dispor de áreas femininas e masculinas separadas.
- x) A/o interno deve estar regularmente realizando atividades escolares.
- y) Caso ocorra a necessidade da/o interno ir ao centro médico de saúde, fica por responsabilidade da contratada os trâmites para este procedimento e cuidado.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação

custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade/efetividade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de internação compulsória, para atender a determinação Judicial contra a Gerência Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição.

Realizará contratação de empresa para fornecimento de internação compulsória, em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, com critério de julgamento (menor preço por bloco), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global ofertado**, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:52:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial. Assim, sugere-se a formalização de processo de AQUISIÇÃO do serviço para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa, na forma estabelecida na proposta descrita no item estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:49:13-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; atualizado. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*

### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

As aquisição da internação compulsória consistem na necessidade de garantir que o paciente receba os cuidados necessários para restabelecer sua saúde mental e evitar danos a si e a outrem.

Os requisitos técnicos estabelecidos no Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade apresentadas pela gerência de saúde e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

O prazo máximo para o fornecimento da internação é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Gerência Municipal de Saúde / Jurídico.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o serviço de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo se não estar em conformidade com as referidas especificações.

A Gerência de Saúde de Naviraí reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após 30 (trinta) dias de internação.

O Custo de substituição de serviços em desacordo com as especificações correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O código de defesa do consumidor é aplicável às relações entre médico e paciente, pois se trata de um prestador de serviços remunerado. Diante das possibilidades de responsabilização, deve se preocupar em prestar um serviço humanizado e excelente.

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:46:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria. Parágrafo único.*

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 14.133/2021 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- Atender com prontidão as reclamações por parte do interno/curador e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 5 - Do Recebimento:

Não se aplica.

## 6 - Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito 30 dias após o serviço prestado (consumo), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e serviços prestados, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:44:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

## 7 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6
Joslaine Barros dos Santos	96091-1

## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:42:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

*J.P.*  
*João Paulo Guimarães Porto*  
*MP*



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e §5º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais)

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:40:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

*O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa; para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços*

*aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:*

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Não Localizado

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes:

**A) Contrato 632/2023 - Processo Licitatório 344/2023, Dispensa por Justificativa 122/2023 - Empresa CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**A) BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS -**

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento: Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado porém não há no mesmo nem uma aquisição de

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:39:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

serviço desta complexidade. Não sendo possível incluir na composição da cesta de preços.

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço, localizado em todo território brasileiro, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email

A) **EVOLUTION CENTRO DE RECUPERAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ: 53.873.038/0001-35** : Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

B) **CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94:** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

C) **HOSPITAL TERAPÊUTICO AMOR FRATERNAL - CNPJ : 44.998.787/0001-06** : Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

D) **PCM ALVES LTDA - CNPJ: 35.880.274/0001-05** : Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

E) **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CNPJ: 59.986.224/0001-67:** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

F) **QUINTINO PSIQUIATRIA ALCOOL E DROGAS - CNPJ: 15.254.960/0001-55:** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

G) **HOSPITAL SANTA MONICA LTDA - CNPJ: 49.667.108/0001-21:** Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.



### MAPA GERAL COMPARATIVO DE PREÇOS - PEDIDO DE COMPRAS N° 154/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QIIDE	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			INCISO II PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	INCISO III BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS	INCISO V PESQUISA DIRETA	
1	INTERNACÃO COMPULSORIA PARA TRATAMENTO DE TRANSFERÊNCIA MENTAL (MASCULINO/ELEVA DADE)	6,00	RS 5.000,00	RS 399.500,00	RS 19.729,43	RS 141.409,81
VALOR TOTAL						RS 848.458,36

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:36:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

### DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QIIDE	INCISO V						MÉDIA (UNITÁRIO)	
			EVOLUTION CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA	CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HOSPITAL TERAPÊUTICO AMOR FRATERNAL	PCM ALVES LTDA	HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	QUINTINO PSIQUIATRIA ALCOOL E DROGAS		HOSPITAL SANTA MONICA LTDA
1	INTERNACÃO COMPULSORIA PARA TRATAMENTO DE TRANSFERÊNCIA MENTAL (MASCULINO/ELEVA DADE)	6,00	RS 4.666,00	RS 10.350,00	RS 10.500,00	RS 13.530,00	RS 17.910,00	RS 29.400,00	RS 51.750,00	RS 19.729,429

## 10 - FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para essa contratação deverá ser realizado a Contratação pela forma de menor preço GLOBAL, tendo em vista não serem objetos indivisíveis que necessitem de serem licitados em conjunto.

*Handwritten signature and initials*



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

### 10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o serviço prestado, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal juntamente com o (a) Ordenador de Despesa da Gerência de Saúde. Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e encaminhá-la a Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento, será de 30 dias após o serviço prestado (consumo), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e serviços prestados.

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS

Tal contratação será realizada por meio de Recursos Próprios do Município e será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gerência Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Despesa: 6309

### FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para essa contratação deverá ser realizado a Contratação pela forma de menor preço global, tendo em vista serem objetos indivisíveis que necessitam serem licitados em conjunto.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matrícula nº. 96091-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Márcio Grei A. V. Figueiredo, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 22 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:33:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br




# Prefeitura Municipal de Naviraí


Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos


CNPJ 03.155.934/0001-90

  
Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula nº 2311-6

  
Joslaine Barros dos Santos

Matrícula nº 96091-1

  
Marcio Grei A. V. Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:30:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme **Ofício nº.021/2024/NLC**, referente a **Autos nº.0900961-13.2023.8.12.0029**.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.




# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS\$27.996,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

4.1.1. Item a ser adquirido com a empresa vencedora:

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:24:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr. unit.	Valor total
001	001	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO MENTAL( MASCULINO MAIOR IDADE).	MÊS	6,00	RS\$4.666,00	RS\$27.996,00
<b>VALOR TOTAL: RS\$27.996,00</b>						

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO GUIMARAES PORTO

Data: 22/05/2024 14:21:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 14:16:59-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

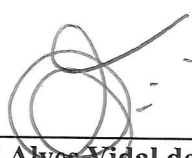
11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

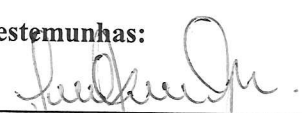
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 23 / 05 / 2024.

  
Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 123/2023  
(Representante da Contratante)

João Paulo Guimarães Porto  
CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-69  
EVOLUTION CENTRO DE  
RECUPERA PSICOSSOCIAL LTDA  
CNPJ: 53.873.038/0001-35  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 2910-6

  
Maria Izabel Sespede Flores  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8213-9

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO GUIMARAES PORTO  
Data: 22/05/2024 13:49:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: Vera Lucia da Silva, Matrícula: **674-2** ( fiscal Titular ) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula: **53-1** ( Fiscal Suplente ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024.**

**CONTRATO Nº. 237/2024 – PROCESSO Nº.0 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.0 10/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EVOLUTION CENTRO DE RECUPERACAO PSICOSSOCIAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900961-13.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 154/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/05/2024 a 18/11/2024.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 27.996,00(vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2024, ( pela contratante ) e João Paulo Guimarães Porto ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: **2311-6** e Joslaine Barros dos Santos; Mat: **9609-1**

**D ATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº075/2024**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- Conceder férias a servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 08 a 17 de julho de 2024, e de 06 a 15 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**Núcleo de Licitações e Contratos****RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023**

**Ratifico e Homologo** o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO :** 337 /202 3 – **CREDENCIAMENTO :** 0 10 /2022

**OBJETO:** " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023** "

\* **Contratada:** MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: **50.357.135/0001-87**